

PROCESSO Nº
- 58122 -

REG. PROC. Nº _____

FL. 1

FOLHA Nº _____



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 58

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 36

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTUADOR

Ano

B: 20

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 04 dias do mês de abril de 2022, autuo
o PLNº 3612200-ef nº. 05612022-SNS/EP em frente.

Eu, m subscrevi.

R\$ 8.500,00

autógrafo da lei nº 32kz



670

C.M. LEME	
58/22	FIS 02
mg	

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 056/2022 – SNJ/GP

Leme, 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Leme



Protocolo
619 Processo
58

Data/Hora: 04/04/2022 14:07:56

MARIA VIRGINIA DO AMARAL MANCINI

mg

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Exceléncia e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

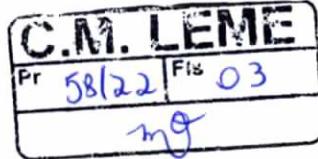
Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 36 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

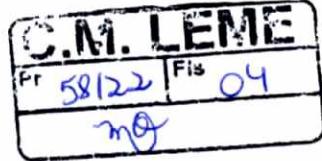
Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 400.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	2575	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$ 350.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R\$ 2.000.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 865.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 200.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 835.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 8.500.000,00
Total					R\$ 8.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

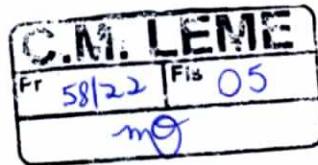
Leme, 30 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA



Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando Pregão Eletrônico para contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Direta da Prefeitura do Município de Leme;

Considerando que essa contratação gerou arrecadação de uma receita que não estava prevista no Orçamento, ocasionando excesso no montante de R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais);

Considerando levantamento realizado sobre o comportamento da arrecadação de receitas durante o primeiro trimestre, verificou-se que o FPM – Fundo de Participação dos Municípios e o ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços estão com o valor de repasse mensal acima do previsto e do arrecadado nos exercícios anteriores, resultando num excesso de arrecadação;

Considerando necessidade de alocação de recursos próprios para manutenção das atividades da Prefeitura, principalmente nas áreas de Saúde, Educação, Serviços Municipais entre outras Secretarias;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento de 2022, suplementando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 58/22 Fis 06
mg

Informação de Impacto Orçamentário nº 30/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA”

Informamos que a despesas a serem suplementadas neste Projeto de Lei estão alocadas na Secretaria de Administração, Negócios Jurídicos, Finanças, Obras, Serviços Municipais, Transportes e Viação, Saúde, Educação e Gabinete, e são despesas necessárias para manutenção dos serviços essenciais prestados pelo Poder Público.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de recursos próprios recebidos de transferências financeiras e a venda da folha de pagamento. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Prefeitura (tesouro)	2022	R\$ 201.690.160,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 8.500.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		4,214%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 31 de Março de 2022

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e
Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

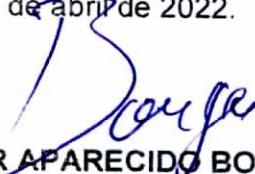
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas,
DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto
de Lei estão alocadas nas Secretarias de Administração, Negócios
Jurídicos, Finanças, Obras, Serviços Municipais, Transportes e
Viação, Saúde, Educação e Gabinete, e são despesas necessárias
para manutenção dos serviços essenciais prestados pelo Poder
Público.

Os recursos são provenientes de excesso de
arrecadação, oriundos de recursos próprios recebidos de
transferências financeiras e venda da folha de pagamento.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto
de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA –
Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei
Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a
compatibilidade entre elas.

Leme, 1º de abril de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 36/2.022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), por conta de excesso de arrecadação.

2.) O valor, segundo a justificativa ao projeto aponta a alocação de recursos na manutenção das atividades da Prefeitura, principalmente nas Secretarias de Saúde, Educação e Serviços Municipais.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência contudo os membros do parlamento apresentaram o requerimento de urgência especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 05 de abril de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.

Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE
Cíntia Cristina Grossklauss
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 36/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial para alocação de recurso nas Secretarias de Educação, Saúde e Serviços Municipais, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 05 de abril de 2.022.



C.M.LEME

Pr 58/22

Fis

11

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

Ao Exmo. Senhor
05/04/2022

PRESIDENTE

05/04/2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 36/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 05 de abril 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

A Ordem do Dia

05/04/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 36/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação

Em 05 de abril 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M.LEME
Pr 58/22 Fis 12
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI N° 32/22
PROJETO DE LEI N° 36/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 400.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	2575	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$ 350.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 250.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

G.M. LEME
Pr 58122 Els 13
b

6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R\$ 2.000.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 865.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 200.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 835.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 8.500.000,00
Total					R\$ 8.500.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

Em 06 de abril de 2022



G.M. LEME
Pr 58120 Fis 19
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 36/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 400.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	2575	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$ 350.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 250.000,00



C.M.LEME
Pr 58122 15
[Handwritten signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R\$	2.000.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$	865.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	200.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$	835.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$	8.500.000,00
Total					R\$	8.500.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 06 de abril de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

-- C





Ofício nº 170 / 2022 – CR

Leme, 06 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência o seguinte Autógrafo de Lei nº 32/22, referente ao Projeto de Lei nº 36/22.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
DD. Prefeito Interino do Município de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4899
Data/Hora Processo: 06/04/22 10:28
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N° 170/2022

DA LEI 32/22 REF A PROJETO DE LEI 36/22
Senha internet: 131161R
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

BARBARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 58122 Flg 11

LEI ORDINÁRIA N° 4.092, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 500.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 400.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.34	2575	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	2635	R\$ 350.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R\$ 2.000.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 865.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 200.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 835.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 8.500.000,00
Total					R\$ 8.500.000,00



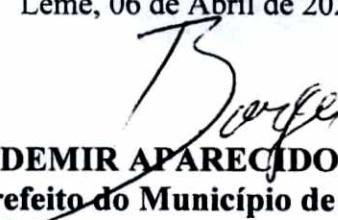
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de Abril de 2022.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme